



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026
Ata de Registro de Preços nº 123/2026

Aos 03 de junho de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 25/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 28 de maio de 2026, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em 03 de junho de 2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento Menor Preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Edital de Pregão Eletrônico **25/2026** e seu Anexo I – Termo de Referência, cujo objeto é aquisição de peças para estoque estratégico para reposição motoniveladoras cabe 845 e case 845b: lâmina 8 furos curva 3/4", paraf.5/8x2.1/4", porca 5/8", chapa de desgaste e arruela.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata,





podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021, os quantitativos estimados serão automaticamente renovados para o novo período de vigência, passando a constituir novo limite máximo de contratação para o período prorrogado, independentemente do saldo remanescente do período anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Fornecedor
1	1	LÂMINA COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA 08 FUROS 3/4	24	951,01	LINOPARTS DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
1	2	Parafuso 5/8" 2 ¼ para lâmina aço 12.9.	96	2,20	LINOPARTS DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
1	3	Porca 5/8" para parafuso da lâmina aço 12.9.	96	0,95	LINOPARTS DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
1	4	Chapa de Desgaste/Placa de Deslizamento da Lâmina	48	20,10	LINOPARTS DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
1	5	ARRUELA	96	1,65	LINOPARTS DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
LINOPARTS DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 24.249,84	vinte e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos

4.2. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 13h às 19h.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

b) em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao fiscal Anderson Schefer Dimer, servidor da Secretaria Municipal de Obras, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA NONA – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – CARONA

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021; c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

11.1. A entrega dos produtos relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item 4 do Termo de Referência (“4 – ESTIMATIVAS DA CONTRATANTE”);

11.2. O objeto contratado deverá estar de acordo com a Norma NBR ISO 7129 – “Máquinas rodoviárias - Bordas cortantes utilizadas em tratores com lâmina, motoniveladores e tratoresescrêiperes - Formas principais e dimensões básicas”: A norma ISO 7129 (e sua equivalente ABNT NBR ISO 7129) define as formas principais e dimensões de seções transversais, furos e montagem de bordas cortantes para maquinário de terraplenagem, incluindo tratores de esteira, motoniveladoras e motoscrapers. Ela foca na intercambiabilidade de lâminas e facas;

Conteúdo Principal: Especifica formatos e medidas para bordas cortantes;

Aplicações: Tratores com lâminas, motoniveladoras e motoscrapers;

Versão Atual: ISO 7129:1997 (reconfirmada em 2021);

Foco Técnico: Dimensões da seção transversal e localização dos furos de parafusos. Esta norma garante que componentes de corte de diferentes fabricantes se encaixem adequadamente nas máquinas;

11.3. A contratada deverá realizar o transporte dos produtos e efetuar a entrega em prazo combinado entre as partes, seguindo o prazo máximo estipulado no Termo e no Edital, que será de 12 (doze) dias úteis após a assinatura do contrato;

11.4. A contratada tem compromisso de entrega dos produtos em perfeitas condições, nas especificações previstas em edital, ETP e neste Termo de Referência;

11.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta;

11.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, fretes, encargos fiscais e trabalhistas previstos na legislação em vigor e resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta licitação, uma vez que seus colaboradores não manterão nenhum vínculo com este Município;

11.7. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao contratante, tais como: endereço,



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Licitações acerca de qualquer alteração e fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;

11.8. Fornecedor o produto em prazo estipulado no Termo e neste Edital, em qualquer quantidade, no local designado pela contratante;

11.9. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a entrega dos produtos;

11.10. A contratada ficará obrigada a substituir os produtos, acessórios e demais objetos deste processo licitatório que forem constatados como defeituosos ou que tenham sido recusados pelo Município, que se dará posteriormente à entrega. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. A contratada se compromete a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, e efetuar sem ônus para a contratante;

11.11. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

11.12. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, constatadas no processo;

11.13. Por ocasião do recebimento dos produtos, a contratante, por intermédio de funcionários designados pela Secretaria Municipal de Obras, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, obriga a contratada a trocar os produtos com defeitos, antes da utilização do material a que se destina o produto, nos prazos acordados no Termo. Caso não ocorra as devidas manutenções, a contratada estará arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independente de sua natureza, sem prejuízo da aplicação





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

das medidas legais/de Edital/contratuais aplicáveis ao processo, incluindo-se aí eventualmente envio do processo a PAE;

11.14. A contratada deverá estar atenta a entrega dos produtos, bem como na formulação das propostas que, as entregas poderão ser em locais distintos – dentro dos limites do município, de acordo com cada local definido pela contratante. A princípio, a entrega será no endereço: Rua das Nogueiras, 144 – Bairro Quatro Lagos-Município de Arroio do Sal/RS;

11.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.16. Além da entrega dos produtos, a contratada será responsável pelo descarregamento dos mesmos em local definido pela contratante, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a estes neste processo de entrega;

11.17. As despesas totais serão de responsabilidade da contratada, composta de: transporte e descarregamento dos produtos;

11.18. Todos os produtos da contratada deverão estar em perfeitas condições de fabricação, para que a estrutura funcione de forma coordenada e realize sua função da melhor maneira possível;

11.19. Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 12 (doze) dias úteis que antecedem à entrega, os motivos que provavelmente impossibilitem o cumprimento deste prazo, com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Obras. Email: obras@arroiodosal.rs.gov;

11.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.21. A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou em parte alguma atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;

Documento assinado digitalmente em 05/06/2026 19:08:50
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/58hcw> para
verificar a autenticidade.



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

- 11.22. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.23. Os produtos deverão ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no certame licitatório;
- 11.24. Os produtos deverão ser entregues conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada, e que não poderá ser superior a 12 (doze) dias úteis após a assinatura do contrato. Exceções eventuais deverão sempre ter a aprovação da contratante;
- 11.25. Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a entrega dos produtos;
- 11.26. A contratada NÃO poderá proceder com a entrega dos produtos, sem o respectivo empenho;
- 11.27. O recebimento definitivo do produto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;
- 11.28. No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida, em caso de constatação de defeito ou problema, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e executar nova entrega de produto, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento. Para tal correção, levar em consideração o prazo máximo descrito no Termo de Referência. Caso ocorra atraso nas atividades da contratante, por falta de entrega ou com defeitos constatados a partir de produtos entregues pela contratada, a contratante deverá enviar notificação entregue oficialmente, e sem ônus adicional, remarcar o evento caso julgue necessário sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. Os processos envolvidos com eventual notificação à contratada, poderá ser encaminhado a PAE (Processo Administrativo Especial), se for o caso, incluindo-se eventuais perdas financeiras decorrentes da falha do serviço, multas e penalidades previstas em Edital;



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

11.29. A responsabilidade em casos de atraso nas atividades das motoniveladoras, por peças defeituosas entregues, será da contratada;

11.30. A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no certame licitatório e o respectivo empenho, após a entrega do produto em concordância com a legislação vigente e respectiva aprovação da contratante;

11.31. A garantia sobre os produtos deve ser compromisso da contratada. Em caso de garantias adicionais dadas pelo fabricante, a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) repassada(s) à contratante.

CLÁUSULA DOZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, ETP, Termo de Referência e na proposta;

12.2. Pagar o valor resultante do fornecimento dos produtos licitados, na forma estabelecida neste processo, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;

12.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto fornecido, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias antes da realização das atividades;

12.4. Indicar os locais, datas e horários em que os produtos deverão ser entregues, conforme empenho enviado antecipadamente;

12.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

12.6. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;

12.7. Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, independentemente de



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);

12.8. A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo Sr.:

Empresa	CNPJ	Assinatura
LINOPARTS DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		

Arroio do Sal, 03 de junho de 2026.

LUCIANO PINTO DA SILVA

Prefeito do Município



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br

Documento assinado digitalmente em 05/06/2026 19:08:50
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/58hcw> para
verificar a autenticidade.



Nome: LINOPARTS DIESEL
CPF: 64.713.868/0001-11

Assinado com certificado digital avançado